



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.236/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.750/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.750, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 1º

§ 2º

I – a do Diretor-Geral corresponderá ao valor de R\$ 6.476,00;

II – a do Diretor Administrativo-Financeiro corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;

III – a do Diretor Técnico corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;

IV - a do Diretor de Relacionamento com o Cliente corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;

IV - a dos Conselheiros será equivalente ao valor correspondente a 10% do valor mensal percebido pelo Diretor-Geral;

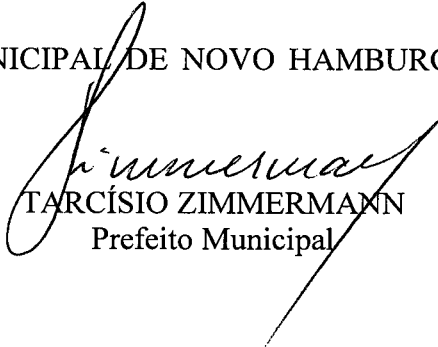
§ 3º

§ 4º Perceberão verba de representação de vinte por cento (20%) calculados sobre a remuneração fixada para o cargo exercido, os detentores dos cargos em comissão correspondente ao padrão CC1 e CC2, com denominação de “Diretor”, “Assessor Jurídico”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º VETADO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 29 (vinte e nove) do mês de dezembro de 2010.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MOZAR ARTUR DIETRICH
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão